

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.699 /

“CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vice-Prefeito de Poços de Caldas, com atribuições de Prefeito Municipal,

Considerando a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

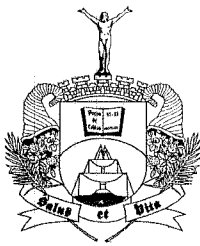
Considerando a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo Único – O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Fazenda e terá a coordenação a cargo dos servidores: Misael de Mendonça, mat. 7271 – Coordenador e Rosa Maria Krauss mat. 7443 – Sub-coordenador, sendo constituído pelos seguintes membros:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

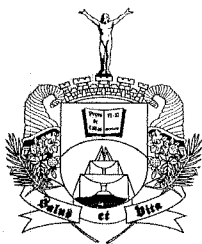
1. Beatriz Pamplona Peres, mat. 4548 (Área de Recursos Humanos)
2. Helton Almeida Prata, mat. 11055 (Área de Informática)
3. Luiz Roberto Júdice, mat. 2042 (Área de Desenvolvimento Organizacional)
4. Maria Cristina Pereira, mat. 11553 (Área Tributária)
5. Paulo Roberto Barbosa, mat. 82 (Área Cobrança/Arrecadação)
6. Marco Aurélio Nastrini, mat. 7445 (Área de Fiscalização)
7. Valdete de Lurdes Mafra, mat. 1943 (Área de Contencioso Fiscal)
8. Luiz Carlos Gama, mat. 5572 (Área de Cadastro Imobiliário)

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

- I. Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:
 - a) Organização e Gestão;
 - b) Legislação Tributária;
 - c) Cadastros Fiscais;
 - d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
 - e) Cobrança Amigável e Judiciária;
 - f) Fiscalização;
 - g) Anistias e Isenções;
 - h) Estudos Econômico-Tributários;
 - i) Atendimento ao Contribuinte;
 - j) Sistema e Tecnologia de Informação;
 - k) Relações intra e inter-institucionais;
 - l) Outras áreas correlatas.

- II. Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais.

Parágrafo Único - O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Fazenda, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

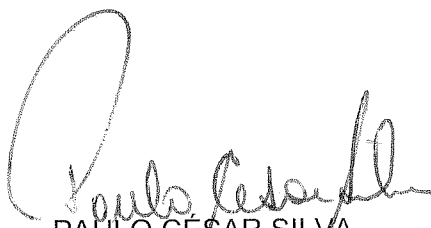
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento e Coordenação, Secretaria Municipal de Administração e a Controladoria Geral, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

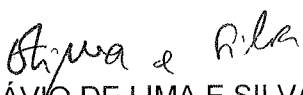
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JANEIRO DE 2007.



PAULO CÉSAR SILVA

Vice-Prefeito, com atribuições de Prefeito Municipal



FLÁVIO DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Fazenda